



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 03/2021

Autoriza a criação da Casa de Apoio em Belo Horizonte - MG e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Casa de Apoio em Belo Horizonte - MG para ajudar os munícipes de Buritis e seus acompanhantes em tratamentos de saúde na capital mineira.

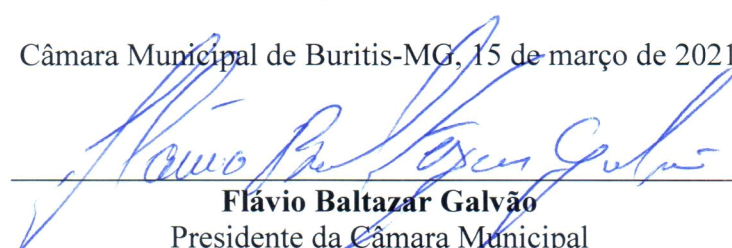
Art. 2º Para implantação da Casa de Apoio a Administração Municipal poderá local imóvel de maior concentração de atendimento médico, bem como aparelhar o imóvel com os móveis, utensílios e equipamentos necessários à dar conforto aos usuários.

Art. 3º De acordo com a necessidade, a Administração Municipal poderá transferir ou contratar servidores na área de limpeza e de enfermagem para atendimento à Casa de Apoio, bem como outros que se fizerem necessários para o funcionamento da Casa.

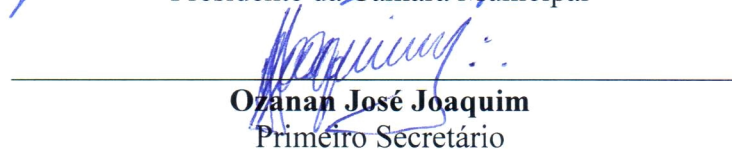
Art. 4º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 15 de março de 2021.



Flávio Baltazar Galvão
Presidente da Câmara Municipal



Ozanan José Joaquim
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Lei nº 04/2021. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação no dia 02/03/2021 por 08 votos favoráveis e 01 contrário. Aprovado em segunda votação no dia 08/03/2020 por 07 votos favoráveis e 00 voto contrário.